

EDITAL N.º 001/2010
EDITAL DO CONCURSO
PARA TÍTULO DE ESPECIALISTA
EM MANIPULAÇÃO MAGISTRAL ALOPÁTICA
(TEMMA)

A Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais – Anfarmag, por meio de sua Presidência e Coordenação da Comissão de Título de Especialista, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o 6º Concurso ao Título de Especialista em Manipulação Magistral Alopática (TEMMA), para o ano de 2010 a ser realizado em 06 de Novembro de 2010 (sábado) no horário de 14 às 18h, em local a ser divulgado em tempo hábil.

O título, se obtido, será válido por 6 (seis) anos. Os critérios para revalidação serão publicados posteriormente a este edital e deverá ser observado pelos candidatos aprovados.

Dos Requisitos

Art 1º. O candidato deverá ser farmacêutico e sócio efetivo pessoa física desta Associação.

Art 2º. Deve estar associado há pelo menos 6 (seis) meses da data da realização da prova e apresentar os documentos descritos no artigo 6º do presente Edital.

Art 3º. Deve comprovar que atua na área magistral alopática de acordo com um dos itens abaixo, conforme o artigo 6º:

1. possuir doutorado, mestrado ou especialização na área de Farmácia Magistral Alopática, devidamente reconhecido pelo CFF e/ou MEC;
2. ter exercido docência na área magistral no mínimo 01 (um) ano que anteceda a data da prova;
3. ter tido, nos últimos 02 (dois) anos antecedentes à data da prova, experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses não necessariamente seqüenciais em Farmácia Magistral Alopática.

Das Inscrições

Art 4°. O período de inscrição será de 15 (quinze) de abril a 15 (quinze) de setembro de 2010.

Art 5°. São condições exigidas para a inscrição ao TEMMA:

1. estar em dia com as obrigações estatutárias e financeiras com a Anfarmag e com o Conselho Regional de Farmácia onde o candidato está inscrito;

2. Preencher Ficha de Inscrição disponível do site da ANFARMAG através da Webdesk.

3. efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de:

- R\$ 500,00 (quinhentos reais), a vista, com desconto de 10% para inscrições realizadas até o dia 15 de maio de 2010 com pagamento até 31 de maio de 2010;
- R\$ 500,00 (quinhentos reais) sem desconto:
 - Em até 4 pagamentos de R\$ 125,00 para inscrições realizadas até o dia 31 de maio de 2010 com vencimentos das parcelas em 15 de junho, 15 de julho, 15 de agosto e 15 de setembro 2010;
 - Em até 3 pagamentos de R\$ 166,67 para inscrições realizadas até o dia 30 de junho de 2010 com vencimentos das parcelas em 15 de julho, 15 de agosto e 15 de setembro de 2010;
 - Em até 2 pagamentos de R\$ 250,00 para inscrições realizadas até o dia 30 de julho de 2010 com vencimentos das parcelas em 15 de agosto e 15 de setembro de 2010;
 - Em parcela única de R\$ 500,00 para inscrições realizadas até o dia 15 de setembro de 2010 com vencimento da parcela em 30 de setembro de 2010;

§ 1° - todos os pagamentos serão realizados por meio de boletos bancários a serem emitidos pela Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais – Anfarmag.

§ 2° - todas as parcelas devem estar quitadas até o dia 30 de setembro de 2010.

Art 6°. Documentos exigidos para comprovação de atuação e experiência na área Magistral Alopática:

1. Candidato com Titulação e/ou Docência:

Cópia do certificado de obtenção do título com registro no CFF e/ou MEC e/ou declaração da unidade acadêmica que comprove atuação na área magistral alopática.

2. Candidato funcionário:

- Cópia autenticada do espelho da carteira de trabalho (página 07 e 08) e das páginas onde conste registro;
- Declaração da empresa constando a razão social, CNPJ e objetivo claro da atividade de farmácia com manipulação magistral;
- Cópia da carteira de Profissional Farmacêutico, expedida pelo respectivo Conselho Regional, páginas 02 a 07.

3. Candidato sócio quotista:

- Cópia do contrato social contendo os objetivos sociais da empresa como farmácia com manipulação magistral alopática e os dados que o comprovem como farmacêutico sócio quotista;
- Cópia da carteira de Profissional Farmacêuticos, expedida pelo respectivo Conselho Regional, páginas 02 a 07.

O somatório da comprovação de no mínimo 01 (um) ano de atuação efetiva, utilizando-se para tanto parte da experiência na situação 2 e 3, poderá também ser apresentada sem coincidência de datas.

Art 7°. O candidato deverá remeter, por correio e com aviso de recebimento (AR) à **Secretária da ANFARMAG – A/C Comissão TEMMA – 2010, Rua Vergueiro, 1855 – 12° andar – Vila Mariana – CEP 04101-000, São Paulo – SP**, até o dia 15 de setembro de 2010, os seguintes documentos:

- Cópia simples do comprovante de pagamento da taxa anual do CRF no ano de realização da prova;

- Documentos conforme o descrito no Art. 6º para a comprovação;
- *Curriculum vitae*, devidamente organizado segundo Art. 14º;
- Cópia da Ficha de Inscrição enviada por via eletrônica pelo portal da Anfarmag;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

O candidato será comunicado da aceitação de sua inscrição ao título, baseada na análise da documentação pertinente em até 30 dias após o recebimento considerando a data da chancela da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou a data do protocolo se a documentação for entregue diretamente na sede da Anfarmag.

Art. 8º. Impedimento (s) do candidato na participação da prova do TEMMA 2010:

- documentação entregue de forma incompleta;
- documentação entregue fora do prazo;
- contribuição financeira com a Anfarmag em atraso até a data da prova;
- estar em débito com os pagamentos referentes ao concurso.

Art. 9º. A importância paga não será devolvida, caso o candidato:

- incorra qualquer um dos impedimentos previstos no Art. 8º;
- desista de concorrer ao TEMMA 2010;
- seja reprovado.

Do Exame

Art. 10º. A elaboração e correção das provas e análise curricular é função da Comissão de Título de Especialista.

Art. 11º. O exame para a concessão do TEMMA será compreendido por uma prova, que respeitará o conteúdo programático previamente estabelecido e por uma análise curricular, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), nota não inferior a 6,0 (seis) na prova escrita, nem inferior a 4,0 (quatro) na análise curricular, não podendo a média aritmética entre as duas ser inferior a 6,0 (seis).

Da Prova

Art. 12°. A comissão do TEMMA é responsável pela organização, guarda, distribuição e correção da prova escrita, resguardando o sigilo absoluto.

§ 1° - As provas poderão ser realizadas nas localidades Regionais da Anfarmag, quando houver manifestação de interesse de ambas as partes, resguardando a responsabilidade citada no caput do artigo.

§ 2° - No caso da realização das provas nas regionais, as localidades serão anunciadas em até 30 dias anteriores ao exame. Paralelamente será designado pela comissão, um farmacêutico para acompanhar a aplicação da prova conforme procedimento estabelecido no manual do Aplicador.

Art. 13°. A nota será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez) e será composta de 02 partes. Na primeira parte serão 05 (cinco) questões objetivas com tema pertinente à farmácia com manipulação magistral alopática valendo 0,5 (cinco décimos de ponto) cada, totalizando 2,5 (dois pontos e cinco décimos). Na segunda parte serão 30 testes de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta, valendo 0,25 (vinte e cinco centésimos de ponto) cada, totalizando 7,5 (sete pontos e cinco décimos).

§ 1° - Todas as respostas da prova deverão ser a tinta.

§ 2° - A nota 0 (zero) será atribuída para as questões não respondidas ou rasuradas.

§ 3° - A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato não poderá deixar a sala antes de 60 (sessenta) minutos de seu início.

§ 4° - O candidato deverá se apresentar no dia da prova com antecedência mínima de uma hora, munido com documento de identidade original, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

§ 5° - O candidato poderá fazer uso de calculadora simples.

§ 6° - O candidato que for flagrado fazendo uso de qualquer tipo de consulta, seja ela de material escrito ou através de aparelhos eletrônicos, ou tentando se comunicar com outro candidato terá sua prova anulada, sem direito a devolução da taxa de inscrição.

§ 7º - Será proibido o uso de aparelhos eletrônicos tais como: celulares, pagers, palmtops entre outros, durante a prova, sob pena de anulação da mesma.

§ 8º - O conteúdo programático será divulgado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e ficará à disposição dos interessados na Anfarmag, bem como nas Regionais e Sucursais e na página da Anfarmag na internet.

Da Análise Curricular

Art. 14º. A nota será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez). Para análise curricular, será obrigatória a apresentação da documentação comprobatória devendo ter como folha de rosto de identificação do candidato, o modelo padronizado de *Curriculum vitae* disponibilizado na página da Anfarmag na internet, de acordo com as seguintes normas e ordenados em blocos, a saber:

- **(BLOCO 1 – Titulação)**

- Portadores de Título de: Doutor, Professor Titular e Livre Docente – 6,0 (seis) pontos;
- Mestre – 4,0 (quatro) pontos;
- Especialização relacionada às atividades da Farmácia Magistral, reconhecidos pelo MEC ou CFF – 3,0 (três) pontos;

Títulos sem reconhecimento do MEC ou do CFF valerão 50%.

- **(BLOCO 2 – Atualização)**

Participação de cursos de atualização com temas pertinentes à farmácia com manipulação alopática, durante os 03 (três) últimos anos anterior à data da prova, listados em ordem cronológica, sendo concedidos:

Cursos credenciados pela Anfarmag, terão as seguintes pontuações:

- 1,0 (um ponto) por curso com carga horária de três até oito horas/aula;

- 1,5 (um ponto e cinco décimos) por curso com carga horária de oito até vinte e quatro horas/aula;
- 2,0 (dois pontos) para cursos com carga horária acima de 24 horas.

Cursos não credenciados pela Anfarmag, terão as seguintes pontuações:

- 0,5 (cinco décimos de ponto) por curso com carga horária de três até oito horas/aula;
- 1,0 (um ponto) por curso com carga horária de oito até vinte e quatro horas/aula;
- 1,5 (um ponto e cinco décimos) para cursos com carga horária acima de 24 horas.

- **(BLOCO 3 – Publicações)**

A artigos e trabalhos, com tema pertinente à farmácia com manipulação magistral alopática, publicados em revistas ou apresentados em congressos, jornadas, seminários e eventos da categoria durante os 05 (cinco) últimos anos a contar da data da prova, serão concedidos: 1,5 (um ponto e cinco décimos) por trabalho completo publicado em revistas indexadas e 1,0 (um ponto) por trabalho publicado em revista não indexadas ou resumos publicados em eventos científicos, limitado ao número de 04 (quatro).

- **(BLOCO 4 – Eventos)**

Participação, como ouvinte, em Congressos, Seminários, Simpósios e outros, voltados para a área magistral, nos últimos 3 (três) anos, 0,5 (cinco décimos de ponto) por participação, limitado a 04 (quatro) eventos.

- **(BLOCO 5 – Cursos ou Palestras ministradas; Participação em Debates)**

Palestras ministradas em cursos, congressos, jornadas, simpósios ou eventos da categoria, com tema pertinente à farmácia de manipulação magistral alopática durante os 05 (cinco) últimos anos a contar da data da prova, concedido 1,0 (um ponto) por atividade, limitado ao número de 05 (cinco).

Parágrafo único: O *Curriculum vitae* deverá estar disposto na ordem descrita acima, separado por blocos identificados e dentro de uma pasta de papel cartão, com grampo tipo trilho (de dois furos) tamanho A4. A pasta deverá conter uma etiqueta de identificação nomeada por: “ANÁLISE CURRICULAR PARA O TEMMA - 2010”, com nome completo do candidato.

Do Resultado

Art. 15°. As provas permanecerão de posse da comissão do TEMMA para correção.

Art. 16°. O resultado do exame, com as notas obtidas e a média final, será enviado ao candidato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a prova.

Art. 17°. A relação dos candidatos aprovados será publicada na página da Anfarmag na internet e na Revista Anfarmag, sendo também expedida correspondência informativa para o Conselho Federal de Farmácia e todos os Conselhos Regionais de Farmácia em cada Estado onde houver candidatos.

Dos Recursos

Art. 18°. Os recursos somente serão acatados, se justificados por escrito dentro de no máximo 15 (quinze) dias a partir da divulgação do resultado conforme previsto no Art. 17°. Os mesmos serão avaliados e a resposta será encaminhada no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso.

Dos Certificados

Art. 19°. Em até 15 (quinze) dias após a divulgação dos aprovados a Comissão encaminhará aos mesmos uma declaração comprobatória.

Art. 20°. O certificado, homologado pelo CFF, será entregue tão logo sejam cumpridos todos os trâmites legais.

Art. 21°. O Certificados deve ser registrado pelos farmacêuticos nos respectivos Conselhos Regionais de Farmácia.

Das Disposições Finais

Art. 22°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TEMMA.

São Paulo, 24 de março de 2010
Maria Cristina Ferreira Silva
Coordenadora da Comissão do TEMMA